

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**Processo EBC nº 002725/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Seguro Anual, RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, para cobertura de 23 (vinte e três) Veículos** de propriedade da **EBC**, lotados em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em São Luiz/MA.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **18/01/2013** às **09h00**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **30/01/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5656 /3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**Processo EBC nº 002725/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Seguro Anual, RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, para cobertura de 23 (vinte e três) Veículos** de propriedade da **EBC**, lotados em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em São Luiz/MA, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002725/2012**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Seguro Anual, RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, para cobertura de 23 (vinte e três) Veículos** de propriedade da **EBC**, lotados em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em São Luiz/MA, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30 de janeiro de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Encarte A -** Relação dos Veículos a serem segurados e o custo estimado;
- Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo VI -** Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:**

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensas e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da

União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário** e **preço total global anual do prêmio**, das **09h00**, do dia **18 de janeiro de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **30 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital, com o **preço unitário** e o **preço total global anual do prêmio**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005 bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário** e o **preço total global anual do prêmio**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações constantes no **Encarte A** e as exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** O Licitante deverá detalhar em sua proposta os valores das franquias dos veículos;

**6.5.2.** Descrição clara e precisa dos serviços ofertados, em conformidade com o especificado no presente Edital e anexos, indicando, dentre outros, os tipos de **coberturas oferecidas e o valor das franquias dos veículos**;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, emissão da apólice de seguro e dos Cartões de Assistência 24 horas paga cada veículo e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.5.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de

confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.6.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.7.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**6.5.8.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.9.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.10.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.8.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **30/01/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação dos serviços objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela micro empresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos

originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual do Prêmio**, considerando apenas o valor referente ao prêmio.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,



Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual do Prêmio**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual do Prêmio**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 18** deste Edital.

**10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de

Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando **serviços de seguro** com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que autoriza o Licitante a operar no ramo de seguros, conforme Decreto-Lei nº 73, de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, 1967, alterado pelos Decretos nº 61.589 e 3.633, de 1967 e de 2000, respectivamente, e na Lei Complementar nº 109, de 2001;

**11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.6.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60” 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60” 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.  
CEP.: 70.333-900**

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade Superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a data de assinatura do instrumento contratual, por ele Licitante, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002725/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o Licitante Vencedor apresentará proposta para a cobertura do seguro durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **EBC**, confrontando o valor proposto junto a outras seguradoras, visando a manutenção da proposta mais vantajosa.

13.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.4** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo

Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.6.** A alteração do valor contratado de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.7.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a prestação de serviços de seguro de veículos, objeto deste Edital, é de **R\$ 35.099,22 (trinta e cinco mil noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, detalhado veículo a veículo no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2013.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento do valor global anual será efetuado por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da documentação de cobrança do valor do prêmio, devidamente atestada pelo fiscal do contrato indicado pela autoridade competente da **EBC**.

**15.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 15.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**15.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**15.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 5** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

18.3. As penalidades descritas nos **subitens 18.1 e 18.2, nos momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarão a sua aplicação e serão obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**18.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**18.7.** A imposição das penalidades previstas no **item 18** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **19. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**19.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**19.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

**20.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**20.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**20.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**22.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**22.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**22.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**22.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**24.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de moto próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 18** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios



[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “Editais e Licitações”.

**25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.**

**25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.**

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 33799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2013.

**MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/06/2012,  
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Seguro, RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, para cobertura em 23 (vinte e três) veículos**, de propriedade da **EBC**, discriminados no **ENCARTE A**.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que possamos manter segurados os 23 (vinte e três) veículos, atualmente cobertos pelo contrato mantido com a Porto Seguros nº 0153/2007, vigente até 01/12/2012, quando completará 60 (sessenta) meses de vigência.

##### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

3.1. Cobertura de responsabilidade de todo o risco de colisão, incêndio, roubo, vidros, danos materiais e pessoais a terceiros, acidentes pessoais de ocupantes de veículos e assistência em viagem para os serviços de guincho com quilometragem indeterminada, com os seguintes valores:

- a) danos materiais (DM): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) danos corporais (DC): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) acidentes pessoais: morte e invalidez (APP): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

##### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

4.1. Permitir que os veículos sejam conduzidos somente por empregados próprios ou terceirizados cujas habilitações sejam compatíveis com os veículos segurados;

4.2. Informar a seguradora sempre que houver algum tipo de sinistro com os veículos;

4.3. Em caso de sinistro tomar todas as providências necessárias visando proteger o bem sinistrado, evitando assim o agravamento dos prejuízos.

4.3. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

4.4. Dar imediato aviso de sinistro ao Licitante Vencedor pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias do Sinistro, nome e endereço completo de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

4.5. Indicar o(s) empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato, que terá(ao) a responsabilidade de supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne ao seguro contratado;

4.6. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. Prestar os seguintes serviços de cobertura de responsabilidade de todo o risco de:

- a) colisão;
- b) incêndio;
- c) roubo;
- d) vidros;
- e) inundação, alagamento e ressacas;
- f) ventos fortes;
- g) granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h) assistência em viagem para os serviços de guincho com quilometragem indeterminada sem ônus para o segurado;
- i) quando em viagem transportar os ocupantes do veículo segurado até as Sedes da Empresa (Brasília/DF, São Paulo/SP e Maranhão/MA).

**5.1.1.** O interesse da **EBC** em contratar o risco “ressaca”, previsto na **alínea “e” do subitem 5.1** supra, se respalda no fato dos veículos a serem segurados trafegarem em áreas litorâneas quando em viagens, embora em pequenas proporções, em relação ao todo, estando, portanto expostos ao referido risco (alínea “c”, subitem 9.1 da Circular SUSEP nº 306/2005).

**5.1.2.** Ficam **excluídos da cobertura dos vidros**, prevista na **alínea “d” do subitem 5.1**, os veículos constantes nos **itens 03, 06, 10, 14 e 15 do Encarte A**.

5.2. Garantir atendimento ao veículo e seus ocupantes, em caso de pane ou sinistro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da hora de recebimento da comunicação, cujo atendimento não se restrinja a Cidades mais próximas, pois nem sempre estas nos oferecem recursos para a reparação do veículo e acomodações para seus ocupantes, garantindo seu retorno a Sede da Empresa, em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em Maranhão/MA;

5.3. Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo território nacional;

5.4. Emitir a Apólice de Seguro e os Cartões de Assistência 24 horas, este último individualizado por veículo, contendo as informações sobre a forma de acesso ao Seguro, por meio do 0800, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;

5.5. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

5.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;

5.7. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,

não autorizadas pela **EBC**;

**5.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**5.9.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **EBC**;

**5.10.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto do Contrato;

**5.11.** Manter permanentemente representante ou preposto credenciado para dirigir os trabalhos, informar à fiscalização e atender às recomendações da **EBC** na execução do Contrato;

**5.12.** Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados a que tiver acesso em decorrência da execução deste Contrato, bem como abster-se de veicular qualquer tipo de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **EBC**;

**5.13.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Será utilizado como critério de julgamento o **menor preço global anual do prêmio**. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

**7.2.** A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**7.3.** Os Licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes às franquias deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser idênticos aos apresentados no quadro constante do **Encarte A** deste Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**8.1.1.** Advertência por escrito;

**8.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato;

**8.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do Contrato;

**8.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual do Contrato;

**8.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**8.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**8.2.** As penalidades descritas no **subitem 8.1**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

## **9. DAS OBSERVAÇÕES**

**9.1.** Caberá à Gerência de Logística, juntamente com a Coordenação de Transporte, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços;

**9.2.** Os veículos quando não estão em operação, ficam no estacionamento fechado sem cobertura no SRTVS Q. 701 Ed. Rádio Nacional, em Brasília/DF, na Av. Mofarrej 1200 - Vila Leopoldina, em São Paulo/SP e Rua Armando Vieira da Silva, 126, Fátima – São Luis/MA, mantidos sobre vigilância armada durante as 24 horas de cada dia, onde a critérios dos Licitantes interessados **poderão** ser vistoriados, desde que agendado no horário comercial de segunda a sexta-feira: em Brasília/DF, com os Srs. Nivaldo Leódido ou Wilson Bernardes de Oliveira, nos telefones: **(0xx61) 3799-5303, 3799-5304, 9972-3944 ou 9618-0748**; em São Paulo, com a Sra. Tânia, no telefone **(0xx11) 3545-3060 / 3545-3010** e em São Luis, com o Sr. Ebenezer no telefone **(0xx98) 2107-7402**, até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura do Pregão.

**9.3.** Os veículos são utilizados em constantes viagens em todo o Território Nacional, com 02 (dois) ocupantes.

## **10. DA REQUISIÇÃO**

**10.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/COORD. DE TRANSPORTES - 078/2012;

**10.2.** Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

**a)** Nivaldo Leódido – Coordenador de Transportes;

- b) Pedro Arantes Netto – Gerente de Logística.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**ENCARTE A**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E O CUSTO ESTIMADO DO PRÊMIO**

Item	Descrição	Valor	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)	Valor Estimado do Prêmio
<b>01</b>	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKU 9966, chassi nº 9BG124GJ0AC438098.	56.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>907,55</b>
<b>02</b>	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKX 7927, chassi nº 9BG124GJ0AC435666.	56.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>934,66</b>
<b>03</b>	Veículo marca Ford, modelo Cargo 815e, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, placas JHQ 3350, chassi nº 9BFVCE1N0ABB41508.	75.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>888,12</b>
<b>04</b>	Veículo tipo Reboque marca LEON HEIMER, ano 2004, placa JJY 3603, chassi nº 9A9LHPE104PDC7078, equipado com motor gerador.	10.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>2.794,04</b>
<b>05</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2009, de placas JHV 1872, chassi nº 8AC903662AE026269.	71.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>1.558,55</b>
<b>06</b>	Veículo marca M Benz, modelo 915 C, carroceria Baú, ano 2008, de placas EAY 3127, chassi nº 9BM9790468B575858,	80.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>670,57</b>

Item	Descrição	Valor	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)	Valor Estimado do Prêmio
	transformado em unidade móvel de TV.					
<b>07</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2006, de placas JHJ 1026, chassi nº 8AC9036627A955963, transformada em unidade móvel de TV.	53.000,00	São Paulo/SP	Sim	Não	<b>2.284,37</b>
<b>08</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHJ 1076, chassi nº 8AC9036727A957370.	69.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>2.512,62</b>
<b>09</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHH 6576, chassi nº 8AC9036727A954916.	69.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>3.782,01</b>
<b>10</b>	Veículo marca M Benz, modelo 914 C, carroceria Baú, ano 2001, de placas JJB 7505, chassi nº 9BM6882321B283588, transformado em unidade móvel de TV.	76.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>632,49</b>
<b>11</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2005, de placas JGX 2185, chassi nº 8AC9036626A934541.	52.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>1.706,59</b>
<b>12</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312 F, rodagem simples teto alto, ano 2001, de placas JGB 3329, chassi nº 8AC6903311A552165.	42.000,00	Maranhão/MA	Sim	Não	<b>2.443,95</b>
<b>13</b>	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312	65.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>2.153,45</b>



Item	Descrição	Valor	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)	Valor Estimado do Prêmio
	Executiva, rodagem simples, ano 2001, de placas JGF 6650, chassi nº 8AC6903412A555446.					
14	Veículo marca M Benz, modelo LO 608D, Furgão, ano 1975, de placas JKR 4615, chassi nº 30830211010628.	15.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>1.079,69</b>
15	Veículo marca MARCOPOLO, modelo Volare W8 Executivo, com 17 lugares, ano 2004, de placas JGH 0246, chassi nº 93PB12B3P4C013382.	83.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>4.823,92</b>
16	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9730, chassi nº 9BWMF07X7AP012728.	26.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>830,16</b>
17	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9740, chassi nº 9BWMF07XZAP012622.	26.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>807,75</b>
18	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1155, chassi nº 9BWGB05W8AP062069.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>817,07</b>
19	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1165, chassi nº 9BWGB05W0AP069226.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>817,07</b>
20	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1175, chassi nº 9BWGB05W1AP061524.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>817,07</b>
21	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1185, chassi nº 9BWGB05W5AP069089.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>817,07</b>
22	Veículo marca Volkswagen, modelo Van 1.6 Furgão, ano	12.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>519,57</b>

Item	Descrição	Valor	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)	Valor Estimado do Prêmio
	2000, de placas JFF 1381, chassi nº 8AWZZZ9EZ1A601767.					
<b>23</b>	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.6, 08 passageiros, ano 1998, de placas JFK 7136, chassi nº9BWZZZ237WP002684.	12.000,00	Brasília/DF	Sim	Não	<b>500,88</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.056.000,00</b>	x.			<b>35.099,22</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Para definição dos valores dos veículos relacionados acima, foi considerado os valores da Tabela FIPE, à exceção dos veículos que não constam da referida tabela, aplicando-se os valores de mercado;
- b) Já está computado no valor total global estimado e máximo o valor relativo à emissão de apólice, conforme resultado obtido em pesquisa de mercado. Essa despesa está inserida no valor do prêmio do veículo relacionado no item 04.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Seguro Anual, RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros, para cobertura de 23 (vinte e três) Veículos** de propriedade da EBC, lotados em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em São Luiz/MA.

**DATA DE ABERTURA: 30/01/2013.**

**HORARIO: 09h30 min., horário de Brasília/DF.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Franquia	Valor Unitário Anual do Prêmio
01	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKU 9966, chassi nº 9BG124GJ0AC438098.	01		
02	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKX 7927, chassi nº 9BG124GJ0AC435666.	01		
03	Veículo marca Ford, modelo Cargo 815e, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, placas JHQ 3350, chassi nº 9BFVCE1N0ABB41508.	01		
04	Veículo tipo Reboque marca LEON HEIMER, ano 2004, placa JJY 3603, chassi nº 9A9LHPE104PDC7078, equipado com motor gerador.	01		
05	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2009, de placas JHV 1872, chassi nº 8AC903662AE026269.	01		
06	Veículo marca M Benz, modelo 915 C, carroceria Baú, ano 2008, de placas EAY 3127, chassi nº 9BM9790468B575858, transformado em unidade móvel de TV.	01		
07	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2006, de placas JHJ 1026, chassi nº 8AC9036627A955963, transformada em unidade móvel de TV.	01		

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Franquia	Valor Unitário Anual do Prêmio
08	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHJ 1076, chassi nº 8AC9036727A957370.	01		
09	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHH 6576, chassi nº 8AC9036727A954916.	01		
10	Veículo marca M Benz, modelo 914 C, carroceria Baú, ano 2001, de placas JJB 7505, chassi nº 9BM6882321B283588, transformado em unidade móvel de TV.	01		
11	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2005, de placas JGX 2185, chassi nº 8AC9036626A934541.	01		
12	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312 F, rodagem simples teto alto, ano 2001, de placas JGB 3329, chassi nº 8AC6903311A552165.	01		
13	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312 Executiva, rodagem simples, ano 2001, de placas JGF6650, chassi nº 8AC6903412A555446.	01		
14	Veículo marca M Benz, modelo LO 608D, Furgão, ano 1975, de placas JKR 4615, chassi nº 30830211010628.	01		
15	Veículo marca MARCOPOLO, modelo Volare W8 Executivo, com 17 lugares, ano 2004, de placas JGH 0246, chassi nº 93PB12B3P4C013382.	01		
16	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9730, chassi nº 9BWMF07X7AP012728.	01		
17	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9740, chassi nº 9BWMF07XZAP012622.	01		
18	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1155, chassi nº 9BWGB05W8AP062069.	01		
19	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1165, chassi nº	01		



compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULOS****Processo EBC nº 2725/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Seguro de Veículos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os Serviços de Seguro, para cobertura de **23 (vinte e três)** veículos, de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, lotados em Brasília/DF, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, relacionados no **Anexo I** a este Contrato, garantindo a cobertura, em todo território nacional.

**Cláusula Segunda: Do Fundamento Legal**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de junho de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira: Da Vinculação**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 2725/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** datada de \_\_\_\_\_, **Anexo II** a este

Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

#### **Cláusula Quarta: Dos Eventos Cobertos**

**4.1.** O Seguro de Veículos ora contratado abrange os seguintes prejuízos indenizáveis:

- a)** cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCF), relativa a danos materiais e/ou pessoais, causados a terceiros pelo veículo segurado;
- b)** cobertura de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), relativa a danos (morte ou invalidez permanente), causados aos passageiros do veículo segurado, inclusive ao motorista e a terceiros;
- c)** cobertura de acidentes decorrentes de colisão, abalroamento, capotagem acidental ou queda em precipícios ou de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado, como também da carga transportada pelo mesmo, neste último caso, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples frenagem; incêndio ou explosão acidental e suas consequências; roubo ou furto, total ou parcial, do veículo; acidente durante o transporte; atos danosos praticados por terceiros, entendendo-se, como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico; submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes, inundações, alagamentos ou ressacas, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo; e ventos fortes, granizo, furação e terremotos;
- d)** cobertura para vidros dos veículos;
- e)** assistência em viagem sem franquia quilométrica, inclusive com serviço de guincho.

**4.1.1.** Ficam excluídos da cobertura dos vidros, prevista na alínea “d” do **item 4.1.** desta Cláusula, os veículos constantes nos itens 03, 06, 10, 14 e 15 do Anexo I a este Contrato.

**4.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar assistência **24 (vinte e quatro) horas**, em todo o território nacional.

**4.3.** Em caso de pane ou sinistro, deverá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) garantir o atendimento ao veículo e seus ocupantes, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, a contar da hora da comunicação, inclusive em viagem, visando a remoção do veículo e o transporte dos ocupantes.

**4.3.1.** Na hipótese do **item 4.3.** desta Cláusula, deverá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) transportar os ocupantes do veículo segurado até as sedes da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, São Paulo/SP ou São Luís/MA.

**4.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** a Apólice de Seguro de Veículos e os Cartões de Assistência 24 horas, estes últimos individualizados por veículo, contendo as informações de acesso ao seguro por meio de telefone 0800, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste instrumento contratual.

**4.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá providenciar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação do sinistro, a perícia e sua liquidação.

**4.6.** Em caso de sinistro, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá dar imediato aviso à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), pelo meio mais rápido de que dispuser, encaminhando Relatório contendo:

- a)** data, hora, local exato e circunstâncias do sinistro;
- b)** nome e endereço completo de testemunhas;

- c) informações quanto a providências de ordem policial que tenham sido tomadas;
- d) outras informações que possam contribuir para o esclarecimento da ocorrência.

4.7. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial dos veículos segurados, mantendo-os disponíveis para verificação da **CONTRATADA (\_\_\_)**.

#### **Cláusula Quinta: Dos Limites de Cobertura**

5.1. As importâncias seguradas serão limitadas aos seguintes valores:

5.1.1. para as hipóteses de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCF):

Cobertura	Valores (R\$)
Danos Materiais (DM)	40.000,00
Danos Corporais (DC)	40.000,00

5.1.2. para as hipóteses de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

Cobertura	Valores (R\$)
Morte Acidental	18.000,00
Invalidez Permanente	18.000,00

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização e do Acompanhamento dos Serviços**

6.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

6.2. O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) do Contrato, terão a responsabilidade de:

- a) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**.

**6.3.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**6.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.** A ação de fiscalização deste contrato não exonera a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**7.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a:

**7.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**7.1.2.** ter permanentemente representante ou preposto credenciado para informar à fiscalização e atender às recomendações da **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste Contrato;

**7.1.3.** manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados a que tiver acesso em decorrência da execução deste Contrato;

**7.1.4.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na realização de serviços para consecução do objeto deste Contrato;

**7.1.5.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**7.1.6.** prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**7.1.7.** ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, enquanto a serviço desta;

**7.1.8.** dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**7.1.9.** prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**7.1.10.** cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula Oitava: Das Obrigações da Contratante (EBC)**

**8.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**8.1.1.** proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais;

**8.1.2.** permitir que os veículos sejam conduzidos somente por empregados próprios ou terceirizados cujas habilitações sejam compatíveis com os veículos segurados;

**8.1.3.** em caso de sinistro, tomar todas as providências necessárias visando proteger o bem sinistrado, evitando assim o agravamento dos prejuízos;

**8.1.4.** manter os veículos segurados em bom estado de conservação e segurança;

**8.1.5.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

**8.1.6.** notificar por escrito à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) a ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências e irregularidades encontradas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **Cláusula Nona: Do Preço**

**9.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor total anual de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

### **Cláusula Décima : Das Condições de Pagamento**

**10.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** da apresentação da documentação de cobrança do valor do prêmio e o Atesto do(s) Fiscal(is) do Contrato responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços.

**10.2.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**10.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**10.4.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**10.5.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**10.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Décima Primeira: Dos Recursos Orçamentários**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**Data de Emissão:**

**Valor:**

**11.2.** Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Repactuação**

**12.1.** Fica estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) apresentará proposta para a cobertura do seguro durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **CONTRATANTE (EBC)**, confrontando o valor proposto junto a outras seguradoras, visando a manutenção da proposta mais vantajosa.

**12.1.3.** A repactuação de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

#### **Cláusula Décima Terceira: Do Prazo de Vigência e da Rescisão**

**13.1.** O contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**13.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula Décima Quarta: Das Penalidades**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 7.1.1.** da Cláusula Sétima, até que seja sanada a pendência.

**14.1.1.** No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.6.**, ambos desta Cláusula.

**14.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de julho de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

**14.2.1.** advertência por escrito;

**14.2.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato;

**14.2.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual deste Contrato;

**14.2.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual deste Contrato;

**14.2.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de julho de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**14.3.** As penalidades descritas no **item 14.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **Cláusula Décima Quinta: Da Novação e Das Responsabilidades**

**15.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.



**15.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Sexta: Dos Acréscimos e Supressões**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de junho de 1993.

**16.2.** No caso de inclusão de veículos, os preços corresponderão ao preço unitário vigente à época.

**16.3.** No caso de exclusão de veículos, sem a ocorrência de sinistro, será solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)** o cancelamento com restituição, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** a importância do prêmio relativa aos meses que restarem para a complementação dos **12 (doze)** meses de vigência do seguro.

#### **Cláusula Décima Sétima: Da Subcontratação, Fusão, Cisão ou Incorporação**

**17.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**17.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

**17.4.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**17.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.6.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### **Cláusula Décima Oitava: Das Disposições Gerais**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **Cláusula Décima Nona: Da Publicação**

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do

Decreto nº 3.555, de 2000.

**Cláusula Vigésima: Do Foro**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças  
por Delegação de Competência  
Portaria- Presidente nº 375, de 02/12/2011

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor- Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)
01	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKU 9966, chassi nº 9BG124GJ0AC438098.	56.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
02	Veículo marca Chevrolet, modelo S 10, cabine simples, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, de placas NKX 7927, chassi nº 9BG124GJ0AC435666.	56.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
03	Veículo marca Ford, modelo Cargo 815e, com carroceria aberta em madeira, ano 2009, placas JHQ 3350, chassi nº 9BFVCE1N0ABB41508.	75.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
04	Veículo tipo Reboque marca LEON HEIMER, ano 2004, placa JJY 3603, chassi nº 9A9LHPE104PDC7078, equipado com motor gerador.	10.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
05	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2009, de placas JHV 1872, chassi nº 8AC903662AE026269.	71.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
06	Veículo marca M Benz, modelo 915 C, carroceria Baú, ano 2008, de placas EAY 3127, chassi nº 9BM9790468B575858, transformado em unidade móvel de TV.	80.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
07	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2006, de placas JHJ 1026, chassi nº 8AC9036627A955963, transformada em unidade móvel de TV.	53.000,00	São Paulo/SP	Sim	Não
08	Veículo marca M Benz, modelo	69.000,00	Brasília/DF	Sim	Não

Item	Descrição	Valor (R\$)	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)
	Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHJ 1076, chassi nº 8AC9036727A957370.				
09	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI Executiva, rodagem simples, ano 2006, de placas JHH 6576, chassi nº 8AC9036727A954916.	69.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
10	Veículo marca M Benz, modelo 914 C, carroceria Baú, ano 2001, de placas JJB 7505, chassi nº 9BM6882321B283588, transformado em unidade móvel de TV.	76.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
11	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 313 CDI F, rodagem simples teto alto, ano 2005, de placas JGX 2185, chassi nº 8AC9036626A934541.	52.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
12	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312 F, rodagem simples teto alto, ano 2001, de placas JGB 3329, chassi nº 8AC6903311A552165.	42.000,00	Maranhão/MA	Sim	Não
13	Veículo marca M Benz, modelo Sprinter 312 Executiva, rodagem simples, ano 2001, de placas JGF 6650, chassi nº 8AC6903412A555446.	65.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
14	Veículo marca M Benz, modelo LO 608D, Furgão, ano 1975, de placas JKR 4615, chassi nº 30830211010628.	15.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
15	Veículo marca MARCOPOLLO, modelo Volare W8 Executivo, com 17 lugares, ano 2004, de placas JGH 0246, chassi nº 93PB12B3P4C013382.	83.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
16	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9730, chassi nº 9BWMF07X7AP012728.	26.000,00	Brasília/DF	Sim	Não

Item	Descrição	Valor (R\$)	Lotação	Apólice Vigente	Ocorrência de Sinistro (últimos 12 meses)
17	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.4, 08 passageiros, ano 2009, de placas JHJ 9740, chassi nº 9BWMF07XZAP012622.	26.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
18	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1155, chassi nº 9BWGB05W8AP062069.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
19	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1165, chassi nº 9BWGB05W0AP069226.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
20	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1175, chassi nº 9BWGB05W1AP061524.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
21	Veículo marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, ano 2009, de placas JIO 1185, chassi nº 9BWGB05W5AP069089.	27.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
22	Veículo marca Volkswagen, modelo Van 1.6 Furgão, ano 2000, de placas JFF 1381, chassi nº 8AWZZZ9EZ1A601767.	12.000,00	Brasília/DF	Sim	Não
23	Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi 1.6, 08 passageiros, ano 1998, de placas JFK 7136, chassi nº 9BWZZZ237WP002684.	12.000,00	Brasília/DF	Sim	Não

**ANEXO II**  
**(PROPOSTA DA CONTRATADA)**